

## **Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**LEI N.º 3.970, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Altera a Lei nº 3.969, de 21 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Ipatinga, e dá outras providências”.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.969, de 21 de agosto de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no ano 2017 e 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos) referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no ano 2018 aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Ipatinga, aos 2 de setembro de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N.º 3.977, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Altera os anexos I e II da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, passam a vigor de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 2 de setembro de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL